



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CGC N° 18.557.546/0001-03**  
**Correio Eletrônico - [pmcxc@mgconecta.com.br](mailto:pmcxc@mgconecta.com.br)**

Lei Municipal nº 92/89  
De 07 de Dezembro de 1989

“Autoriza ao executivo municipal suplementar a subvenção do Conselho de Desenvolvimento da Comunidade da Cachoeira”.

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica executivo municipal autorizado a suplementar em R\$2.887,50 (dois mil oitocentos e oitenta e sete cruzados novos e cinquenta centavos) a subvenção constante da Lei Municipal nº 14/88 de 03 de novembro de 1988, concedida ao Conselho de Desenvolvimento da Comunidade da Cachoeira – CODECA.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária 3231 – Subvenções Sociais da Unidade 2.2 – Serviço de Administração.

Art. 3º - Para cobertura do crédito a que se refere o art. 1º da presente Lei, utilizar-se-á como recursos o proveniente do excesso de arrecadação.

Art. 3 – Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Xavier Chaves, 07 de dezembro de 1989.

Délcio José de Resende  
-Prefeito Municipal-